



Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de Seropédica

Gabinete do Prefeito



**Decreto N°0640/09**

**Seropédica, de 9 de dezembro de 2009.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VII do art. 74, combinado com o art. 91, inciso I, alínea "J", ambos da Lei Orgânica do Município de Seropédica,

FIXA O VALOR DA UFIMS PARA  
O EXERCÍCIO DE 2010.

Considerando o disposto no Art. 372 §1º; §2º; §3º e §4º da Lei Complementar nº001 de 30 de dezembro de 2005;

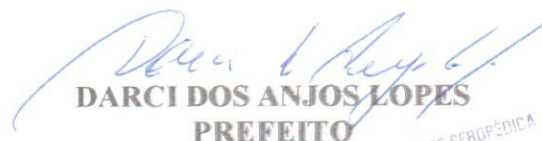
Considerando a variação percentual do INPC, Índice Nacional de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses anteriores a 04 de dezembro de 2009.

DECRETA:

**ART. 1º** - O valor da unidade fiscal do Município de Seropédica, UFIMS, apurado conforme critério estabelecido pelo Art. 372 da Lei Complementar nº001 de 30 de dezembro de 2005, será de R\$70,57 (setenta reais e cinquenta e sete centavos) e vigorará por todo o exercício de 2010.

**ART. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

  
**DARCI DOS ANJOS LOPES**  
**PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA  
Darci dos Anjos Lopes  
Prefeito